



PROCESSO SEI	00179.001068/2024-50
INTERESSADO	COMPETITIVE ARQUITETURA E INTERIORES
ASSUNTO	Julgamento do processo de fiscalização nº 1000156684-01A
RELATORA	Danielle Skubs

## DELIBERAÇÃO Nº 018/2024/2024 – CEP – CAU/SP

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP, com possibilidade de participação de forma virtual pela plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 92 e 96 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a finalidade da CEP-CAU/SP de zelar pelo respeito às normas que regem o exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, destacando-se, dentre suas competências apreciar e deliberar sobre julgamento, em primeira instância, de autuação lavrada em processos de fiscalização do exercício profissional, conforme caput e inciso VI do art. 96 do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando o art. 52 da Resolução CAU/BR Nº 198/2020: “Apresentada defesa ao auto de infração, esta será encaminhada à CEP-CAU/UF para apreciação e julgamento, com base em relatório e voto fundamentado do conselheiro relator designado dentre os membros da comissão”;

Considerando o art. 35 da Resolução CAU/BR nº 198/2020: “A regularização da situação dentro do prazo estabelecido na notificação ou de sua prorrogação, na forma do inciso VIII do art. 29 e art. 31, exige a pessoa física ou jurídica notificada das penalidades cominadas”; e

Considerando o relatório e voto da conselheira Danielle Skubs sobre o processo de fiscalização Nº 1000156684-01A.

### DELIBERA:

- 1- Acatar o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) pelo Arquivamento do processo de fiscalização nº 1000156684-01A, com base no art. 78, inciso I, da Resolução CAU/BR nº 198/2020;
- 2- Encaminhar diligência à Fiscalização para que averigue possível exercício ilegal da profissão cometido pela interessada;
- 3- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/(UF ou BR), para verificação e tomada das providências cabíveis.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 18 de março de 2024

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/SP  
(Híbrida)  
**Folha de Votação**

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Renata Ballone	X			
Coordenador-Adjunto	Roberto Carlos Spina	X			
Membro	Adriana Corsini Menegolli	X			
Membro	Maria Lígia Nakamura Guillen Viana	X			
Membro	Danielle Skubs	X			
Membro	Edison Borges Lopes	X			
Membro	Marcelo de Oliveira Montoro	X			
Membro	Maria Jocelei Steck	X			
Membro	Wesley Café Calazans				X
Membro	Reginaldo Peronti	X			

**Histórico da votação:**

**5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/SP**

**Data:** 18/03/2024

**Matéria em votação:** Julgamento do processo de fiscalização nº 1000156684-01A

**Resultado da votação:** Sim (09) Não (00) Abstenções (00) Ausências (01), Total (10)

**Impedimento/suspeição:** (00)

**Ocorrências:** nenhuma

**Condução dos trabalhos (coordenadora):** Renata Ballone

**Assessoria Técnica:** Karla Regina de Almeida Costa, Hiroaki Okawa, Romário Wong



Documento assinado eletronicamente por **RENATA BALLONE, Coordenador(a) da CEP-CAU/SP**, em 19/03/2024, às 16:47, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seica](http://caubr.gov.br/seica), utilizando o código CRC **8EC67BA7** e informando o identificador **0188023**.

